



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Catanduvas – PR**

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - Fone: (45) 3234-8560



**RESOLUÇÃO N.º 11/2023**

**Súmula:** Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral/2023 para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019;

Considerando o disposto na Resolução n.º 07/2023, deste CMDCA, a qual regulamenta o processo de eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/PR;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Publicar a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
100	Orlando Antunes da Rosa	Habilitado
101	Daniane Magali Marafon da Rosa	Habilitada
102	Sandra Aparecida de Quadros	Habilitada
103	Janete Boer	Habilitada
104	Solange Bernadi Gomes Vieira	Habilitada
105	Shaiane Ribeiro da Rosa	Habilitada
106	Lucia Tiesen de Mattos	Habilitada
107	Rosinalva Maria de Oliveira	Habilitada
108	Douglas Henrique Ribeiro	Habilitado
109	Maria Odete de Oliveira Santos	Habilitada
110	Maria Aparecida Lourenço Gonçalves	Habilitada
111	Maiara Rafaela Zini Kultz	Habilitada
112	Fabricia Neto Côrtes	Habilitada
113	Joares Meira da Silva	Habilitado
114	Mery Terezinha Oliveira da Silva	Habilitada

**Art. 2º** - Os candidatos poderão ingressar com pedido de impugnação e/ou recurso entre os dias 25 a 29 de maio de 2023, no período



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Catanduvas – PR**

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - Fone: (45) 3234-8560



compreendido entre 8h/11h30min ou das 13h/17h, junto ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Presidente Kennedy, 500, Centro, Catanduvas/PR.

**Parágrafo único:** O pedido de impugnação e/ou recurso deve ser realizada em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 23 de maio de 2023.

**PATRÍCIA PAVAN ZARDO**  
Presidente do CMDCA